

REPRESENTAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral da República PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

ERIKA HILTON, brasileira, Deputada Federal (PSOL/SP) e Líder do PSOL na Câmara dos Deputados, documento de identidade nº 49.343.832-4 SSP/SP, CPF nº 397.564.938-01, e endereço em Brasília/DF no gabinete 636 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.erikahilton@camara.leg.br;

HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA LIMA, brasileiro, Deputado Federal (PSOL/RJ) e Vice-Líder do PSOL na Câmara dos Deputados com documento de identidade nº 22298535-0 DETRAN/RJ, CPF nº 122811697-07, com endereço em Brasília/DF no gabinete 314 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.pastorhenriquevieira@camara.leg.br;

CÉLIA XAKRIABÁ, brasileira, Deputada Federal (PSOL/MG) e Vice-Líder do PSOL na Câmara dos Deputados, com documento de identidade nº 15.694.512 SSP/MG, CPF nº 103.125.206-11, e endereço em Brasília/DF no gabinete 619 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.celiaxakriaba@camara.leg.br;

LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, Deputada Federal (PSOL/SP) e Vice-Líder do PSOL na Câmara dos Deputados, CPF: 282.024.008-99, com endereço em Brasília/DF no gabinete 617 – Anexo IV – Câmara dos Deputados;

FERNANDA MELCHIONNA E SILVA, brasileira, Deputada Federal (RS) e Vice-Líder do PSOL na Câmara dos Deputados, com documento de identidade nº 6074311736, SSP/RS, CPF nº 002.134.610-05, e endereço em Brasília/DF no gabinete 621 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.fernandamelchionna@camara.leg.br;

FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO, brasileiro, Deputado Federal (PSOL/RJ), com documento de identidade nº 002.322.451-2 DETRAN/RJ, CPF nº 264.513.797-00, com endereço em Brasília/DF no gabinete 970 – Anexo III – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.chicoalencar@camara.leg.br;

GLAUBER DE MEDEIROS BRAGA, brasileiro, Deputado Federal (PSOL/RJ), com documento de Identidade nº 13.354.941-0 Detran/RJ, CPF nº 097.407.567-19, e endereço em Brasília/DF no Gabinete 362 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.glauberbraga@camara.leg.br;

GUILHERME CASTRO BOULOS, brasileiro, Deputado Federal (SP) com documento de identidade nº 333922128 SSP/SP, CPF nº 227329968-07, com endereço em Brasília/DF no gabinete 935 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.guilhermeboulos@camara.leg.br;

IVAN VALENTE, brasileiro, Deputado Federal (PSOL/SP), com documento de identidade parlamentar nº 56359, CPF nº 376.555.828-15; e endereço em Brasília/DF no gabinete 716 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.ivanvalente@camara.leg.br;

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, brasileira, Deputada Federal (PSOL/SP), com documento de identidade nº 6.020.647-0 SSP/SP, CPF nº 004.805.844-00, e endereço em Brasília/DF no gabinete 620 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.luizaerundina@camara.leg.br;

SÂMIA DE SOUZA BOMFIM, brasileira, Deputada Federal (PSOL/SP), com documento de identidade nº 30577301-X SSP/SP, CPF nº 10827786, e endereço em Brasília/DF no gabinete 623 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.samiabomfim@camara.leg.br;

TALÍRIA PETRONE SOARES, BRASILEIRA, DEPUTADA FEDERAL (PSOL/RJ), COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 12.608.655-2, CPF Nº 111.382.957-52, E ENDEREÇO EM BRASÍLIA/DF NO GABINETE 617 – ANEXO IV – CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONTATÁVEL PELO E-MAIL DEP.TALIRIAPETRONE@CAMARA.LEG.BR;

TARCÍSIO MOTTA DE CARVALHO, brasileiro, Deputado Federal (RJ), com documento de identidade nº 09408120-5 Detran-RJ, CPF nº 020.459.627-09, e endereço em Brasília/DF no gabinete 413 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, contatável pelo e-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br;

TÚLIO GADÊLHA SALES DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 060.162.984-17, inscrito no RG nº 7.788.203 SDS/PE, Deputado Federal pela REDE/PE e Vice-Líder da Federação PSOL-Rede na Câmara dos Deputados, com domicílio profissional no Gabinete 360 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, Brasil - CEP 70160-900 e com endereço eletrônico em: contato@tuliogadilha.com

vêm, diante de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, ofertar a presente

REPRESENTAÇÃO

em face do Sr. WALTER SOUZA BRAGA NETTO, brasileiro, ex-Ministro de Estado da Defesa, pelos fatos e fundamentos a seguir.

1. DOS FATOS:

É preciso pontuar fatos: Walter Braga Netto, então chefiando a Intervenção Federal no Rio de Janeiro, nomeou o delegado Rivaldo Barbosa, ex-chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro – e preso neste domingo (24) pela morte da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes.

A nomeação foi oficializada no dia 13 de março de 2018, apenas um dia antes do assassinato da vereadora. Segundo investigações da PF, 12 (doze) horas após a consumação dos homicídios de Marielle Franco e Anderson Gomes, Rivaldo nomeou o delegado Giniton Lages, pessoa de sua confiança, para o cargo de Delegado Titular da Delegacia de Homicídios da Capital – o responsável pela apuração do crime. Isso "operacionalizou a garantia da impunidade dos autores do delito", complementou a PF.¹

Importa salientar que Braga Netto foi alertado que Rivaldo Barbosa era suspeito de ter ligações com a milícia carioca — e mesmo assim bancou a indicação do então chefe da Delegacia de Homicídios para a Secretaria de Polícia Civil em março de 2018.² O aviso foi dado antes de Barbosa ser nomeado, pelo

¹ Disponível em: https://www.terra.com.br/nos/quem-promoveu-rivaldo-barbosa-a-chefe-da-pc-rj-uma-semana-antes-do-assassinato-de-marielle,b8a67272d5c2dadf70cf67cb38310a8evjvx2r5.html?utm_source=clipboard

² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/lauro-jardim/post/2024/03/delegado-da-pf-que-alertou-braga-netto-que-rivaldo-teria-ligacoes-com-a-milicia-acabou-exonerado.ghtml>

então subsecretário de Inteligência da Secretaria de Segurança do Rio, o delegado da PF Fábio Galvão.

O Sr. Braga Netto dá início a uma série de nomeações em sequência. E essa sequência gera um episódio nauseante: o Delegado Ginton Lages, braço direito do Sr. Rivaldo Barbosa, escreveu um livro sobre os assassinatos da vereadora e do motorista Anderson Gomes, nomeado "Quem matou Marielle? Os bastidores do caso que abalou o Brasil e o mundo, revelados pelo delegado que comandou a investigação".³

Em suma: ao nomear Rivaldo Barbosa, Braga Netto deu o poder necessário para o artífice – e uma das cabeças pensantes – da execução de Marielle Franco e Anderson Gomes. Fica o questionamento: qual a motivação do Sr. Braga Netto para ignorar as ligações do Sr. Rivaldo Barbosa com a milícia?

2. DO DIREITO:

A Constituição Federal consagra, em seu artigo 127, que: "*Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*".

No que se refere as funções institucionais do Ministério Público, o texto constitucional dispõe:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I - (omissis)

II – zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III – (omissis)

IV – (omissis)

V – (omissis)

³ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/delegado-alvo-de-busca-e-apreensao-escreveu-livro-sobre-investigacao-de-caso-marielle/>

VI – expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IX – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Pelo que se depreende, a apuração e deslinde dos fatos aqui narrados se amoldam às competências do Ministério Público, tanto no que tange à sua função jurisdicional de exercer o controle externo da atividade policial – que aqui há elementos de possível mácula – tanto pelo zelo à defesa da ordem pública e do regime democrático de direito.

3. DOS PEDIDOS:

Como já dito, o Ministério Público é função essencial à justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

É papel do Ministério Público investigar e representar os interesses indisponíveis da população. Assim, requeremos o que segue:

1. O acolhimento da presente Representação, incluindo o eventual encaminhamento para as instâncias cabíveis;
2. Nos termos legais, a determinação de investigação, pelo Ministério Público, dos fatos relatados na presente representação;

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília/DF, 18 de março de 2024.

ERIKA HILTON
LÍDER DO PSOL

Pastor Henrique Vieira
PSOL/RJ

Célia Xakriabá
PSOL/MG

Professora Luciene Cavalcante
PSOL/SP

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Chico Alencar
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Guilherme Boulos
PSOL/SP

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina

Sâmia Bomfim

PSOL/SP

PSOL/SP

Tarcísio Motta

Talíria Petrone

PSOL/RJ

PSOL/RJ

Tulio Gadelha

Rede/PE